



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PODER LEGISLATIVO

Palácio Borges de Medeiros

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

Email: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 119/2018 – protocolo nº 787/2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

ASSUNTO: “Autoriza o Município de Uruguaiana a proceder a extinção de débitos tributários e não tributários pelas modalidades de compensação e dação em pagamento”.

PARECER

Chega a esta Comissão para parecer, o Projeto de Lei nº 119/2018, do Poder Executivo, protocolado sob o nº 787/2018 que “Autoriza o município de Uruguaiana a proceder a extinção de débitos tributários e não tributários pelas modalidades de compensação e dação em pagamento”.

Salientando-se que o presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir nova regulamentação aos procedimentos de Compensações e Dação em Pagamentos no sentido de adequar às legislações estadual e federal, uma vez que a lei municipal está em desacordo com o que preceitua com o Código Tributário Nacional e o novo Código de Processo Civil, tornando-se necessária a reformulação dessa matéria.

Sendo assim, o **Parecer é Favorável** ao presente Projeto de Lei com a Emenda nº 18/2018 apostando pelo Executivo ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2018.


Ver. Carlos Delgado

Relator.

Aprovado o Parecer
Em 07/12/2018
Presidente da Comissão

De acordo:

Contrário:

